

PARECER Nº 0529/2025

Eu, Gleiciane Correa dos Santos, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do Decreto nº 083/2025, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0367/2025 - SEMAD/PMRP; PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRÔNICO Nº 017.2025 - PMRP; Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEMUTRAN DE RONDON DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O certame foi realizado no dia 07.05.2025; tendo como vencedora a Empresa: RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA; inscrita sob o CNPJ de Nº 50.583.738/0001-05; no valor total de R\$ 56.666,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 2025.0310, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEMUTRAN DE RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ-PA (CONTRATANTE); com a Empresa: RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA; inscrita sob o CNPJ de Nº 50.583.738/0001-05; no valor total de R\$ 56.666,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à



comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 02 de junho de 2025.